CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 174 DA RESOLUÇÃO Nº 34/90, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - O caput e o § 1º do Art. 174 da Resolução nº 34/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, das dezenove às vinte e três horas."

"§ 1º - Se a segunda-feira recair em feriado, a sessão realizar-se-á no dia útil seguinte"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Resolução nº 49/91.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 1º/2/93

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

Temos o prazer de colocar à apreciação dessa Câmara o presente projeto de resolução, que visa ampliar o número de sessões ordinárias.

Pela proposta, as sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras e não apenas na primeira e terceira de cada mês, conforme dispõe o Regimento Interno.

O atual número de sessões ordinárias é insuficiente para atender às necessidades dessa Câmara, o que obriga o Presidente a convocar, com freqüência, sessões extraordinárias, para apreciar proposições de caráter corriqueiro.

Tal procedimento, por sua vez, não coaduna com a norma regimental vigente. Segundo o Regimento Interno, somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes (§1º, Art. 175).

Essa modificação, além de corrigir uma distorção do que dispõe o Regimento, agilizará, significativamente, os trabalhos desse Legislativo, que, cada vez mais, precisa adaptar-se às exigências que lhe são impostas pelo momento político e social.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 1-º / 2 / 1